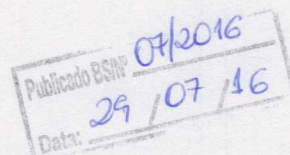




MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Instituto Federal Sul de Minas Gerais - Campus de Muzambinho  
Bairro Morro Preto – Caixa Postal 02 – Muzambinho/MG – CEP: 37890-000  
Fone/Fax: (0xx35) 3571-5051

**PORTARIA Nº 095, DE 05 DE JULHO DE 2016.**



O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS - CAMPUS MUZAMBINHO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Estabelece os critérios para a definição do coordenador dos cursos Técnicos Subsequentes ou Integrados do Campus Muzambinho, de acordo com a Resolução nº033/2014 de 30 de abril de 2014 do Conselho Superior do IFSULDEMINAS:

**Art. 1º.** Poderá ser considerado candidato a coordenação de curso Técnico Subsequente ou Integrado os docentes que preencherem os seguintes requisitos:

- Ser docente efetivo do quadro permanente de servidores em regime de Dedicção Exclusiva DE, com formação na área do curso ou ser graduado em áreas afins;
- Ter atuado como docente do curso, respeitando o tempo mínimo de 2 (dois) anos;
- Ser membro titular ou suplente do Colegiado do Curso;

**Paragrafo único:** O primeiro coordenador de curso será indicado pelo grupo de docentes que atuará no curso e na inexistência desse grupo, no momento da estruturação do curso o coordenador poderá ser indicado pelo Diretor Geral do campus que ofertará o mesmo respeitando-se o incisos I. Terá mandato de 02 (dois) anos, sendo que após este período máximo deverá acontecer eleição respeitando o descrito no art. 1º.

**Art. 2º.** Assumirá a condição de coordenador de curso o candidato mais votado.

**Paragrafo único:** Em caso de empate durante o processo de votação assumirá a

condição de coordenador o candidato com maior tempo de trabalho no curso, sendo que persistindo o empate assumirá aquele de maior idade.

**Art. 3º.** O edital do processo eleitoral será elaborado pelo colegiado de curso, que determinará de forma clara as datas da eleição e da homologação, assim como os prazos para recursos.

§ 1º. A condução do processo eleitoral será realizada por 2 (dois) docentes do colegiado que manifestem por escrito não terem interesse em se candidatarem ao cargo e por 2 (dois) discente e 1 (um) técnico administrativo componente do colegiado correspondente.

§ 2º. Caso o número dos membros não seja suficiente para atender ao paragrafo 1º, a condução do processo eleitoral deverá ser realizada por docentes do colegiado de curso de áreas afins do campus indicados pelo Diretoria do Departamento de Desenvolvimento Educacional (DDE).

§ 3º. Em caso de apresentar candidato único, durante o período de inscrição previamente definido no edital conforme determina o Art 3º, não será necessário a realização de votação, sendo o candidato automaticamente eleito.

§ 4º. Terão direito a voto todos os docentes efetivos considerando que participam do curso ministrando aulas no semestre corrente e/ou no semestre anterior;

§ 5º. A posse do novo coordenador acontecerá após o término do semestre letivo em curso e publicação de portaria específica.

**Art. 4º.** O Coordenador de curso terá um mandato de 2 (dois) anos, podendo participar de mais um mandato subsequente, mediante processo eleitoral, de acordo com as normas apresentadas nesse regulamento.

§ 1º. Na ausência de candidatos para a coordenação do curso, que cumpram os requisitos citados no Art. 1º, será permitida a candidatura de outros professores de áreas afins ou áreas básicas que atuam no curso. Neste caso, se iniciará um novo edital, como novas datas, e a candidatura serão homologadas após a análise e deferimento do Colegiado do Curso.

§ 2º. Ainda assim, na ausência de candidatos à coordenação, poderá o coordenador atual com 4 (quatro) anos de mandato se candidatar novamente desde que com anuência do colegiado aprovado por maioria simples de votos.

§ 3º. No caso de não surgirem candidatos para a coordenadoria do curso esgotando



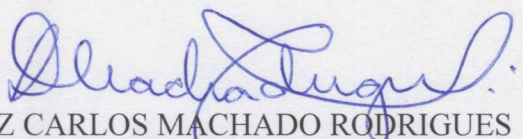
todos os requisitos descritos acima, a Diretoria do Departamento de Desenvolvimento Educacional (DDE) e Coordenação Geral de Ensino (CGE) designarão coordenador *pro tempore* não podendo ultrapassar o período de 1 (um) ano.

**Art. 6º.** Em caso de vacância do cargo de coordenador por qualquer motivo assumirá a condição de coordenador *pro tempore* um docente do colegiado, sendo que os demais membros deste terão um prazo de 30 dias para realizarem novo processo eleitoral.

**Art. 7º.** O coordenador poderá ser destituído pelo colegiado quando desrespeitar suas competências inerentes conforme resolução CONSUP 033/2014 de 30 de abril de 2014.

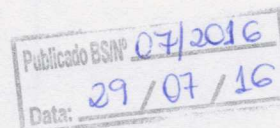
**Art. 8º.** Os casos omissos serão deliberados em primeira instância pelo colegiado de curso atual, em segunda instância pela Coordenação Geral de Ensino (CGE) e Diretoria do Departamento de Desenvolvimento Educacional (DDE) e em última instância pelo Diretor Geral.

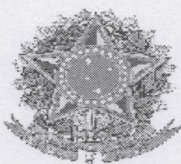
PUBLIQUE-SE



LUIZ CARLOS MACHADO RODRIGUES

DIRETOR GERAL





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Instituto Federal Sul de Minas Gerais - Campus de Muzambinho  
Bairro Morro Preto – Caixa Postal 02 – Muzambinho/MG – CEP: 37890-000  
Fone/Fax: (0xx35) 3571-5051

**PORTARIA Nº 096, DE 07 DE JULHO DE 2016.**

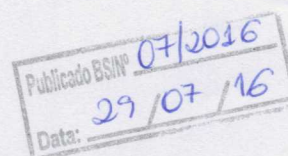
O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS - CAMPUS MUZAMBINHO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

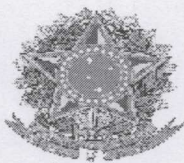
Designar a servidora lotada neste Campus, Fabiana Lúcio de Oliveira, Professora de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Coordenadora do Laboratório de Zootecnia do Curso de Ciências Biológicas e Curadora da Coleção de Zoologia.

A presente portaria tem efeito retroativo a fevereiro de 2016

PUBLIQUE-SE

LUIZ CARLOS MACHADO RODRIGUES  
DIRETOR GERAL





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Instituto Federal Sul de Minas Gerais - Campus de Muzambinho  
Bairro Morro Preto – Caixa Postal 02 – Muzambinho/MG – CEP: 37890-000  
Fone/Fax: (0xx35) 3571-5051

**PORTARIA Nº 097, DE 07 DE JULHO DE 2016.**

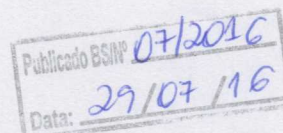
O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS - CAMPUS MUZAMBINHO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar a servidora lotada neste Campus, Valdirene Pereira Costa, Professora de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Coordenadora do Laboratório Interdisciplinares de Formação de Educadores - LIFE do Curso de Ciências Biológicas e Curadora da Coleção de Zoologia.

A presente portaria entra em vigor a partir desta data.

PUBLIQUE-SE

LUIZ CARLOS MACHADO RODRIGUES  
DIRETOR GERA





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Instituto Federal Sul de Minas Gerais - Campus de Muzambinho  
Bairro Morro Preto – Caixa Postal 02 – Muzambinho/MG – CEP: 37890-000  
Fone/Fax: (0xx35) 3571-5051

**PORTARIA Nº 098, DE 07 DE JULHO DE 2016**

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS - CAMPUS MUZAMBINHO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Resolução nº 033 de 30/04/2014, resolve:

I - Designar os servidores e alunos abaixo relacionados, para constituírem o Colegiado do Curso Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio, deste campus:

**Presidente**

Heber Rocha Moreira - Coordenador;

**Docentes Núcleo Comum**

Renê Lepiani Dias – Titular

Talitha Helen Silva Chiulli - Suplente

**Docentes Núcleo Profissionalizante**

Sandra Helena Miranda - Titular

Augusto Márcio da Silva Júnior – Suplente

**Técnicos Administrativos**

Juliane Albornas Borges – 1º Titular

Lucas Granato Neto – 2º Titular

Grasiane Cristina da Silva – 1º Suplente

Rogério William Fernandes Barroso – 2º Suplente

**Discentes**

Francielli Vieira Silva de Paula – 1º Titular

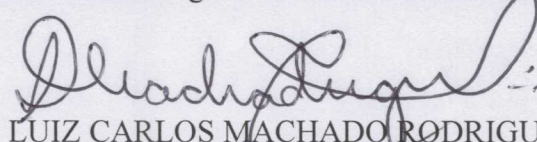
Raphaela Alves da Silva – 2º Titular

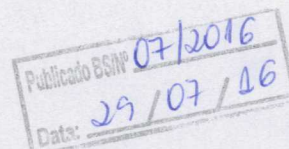
Leonardo Victoriano Inácio – 1º Suplente

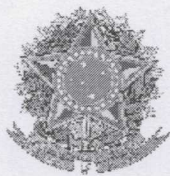
Alice Penna Gonçalves Ferraz – 2º Suplente

18/01/2017.

II – A presente Portaria vigora com data retroativa a 02/05/2016, com vigência até

  
LUIZ CARLOS MACHADO RODRIGUES  
DIRETOR GERAL



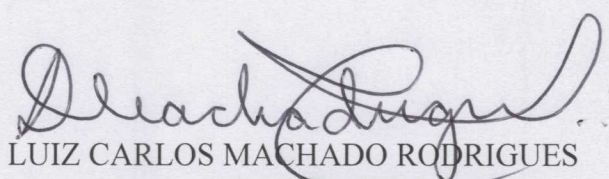


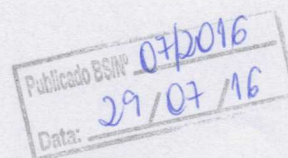
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Instituto Federal Sul de Minas Gerais - Campus de Muzambinho  
Bairro Morro Preto – Caixa Postal 02 – Muzambinho/MG – CEP: 37890-000  
Fone/Fax: (0xx35) 3571-5051

**PORTARIA Nº 099, DE 12 DE JULHO DE 2016**

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS - CAMPUS MUZAMBINHO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

I - Designar os servidores Ariana Vieira Silva, Claudiomir da Silva dos Santos, Fabrício Santos Rita, professores EBTT e os colabores eventuais Marcelo Antônio de Moraes e Otávio Giunti, para constituírem a Comissão Organizadora do XIII CNMA que acontecerá na cidade de Poços de Caldas no período de 21 a 23 de setembro de 2016.

  
LUIZ CARLOS MACHADO RODRIGUES  
DIRETOR GERAL





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Instituto Federal Sul de Minas Gerais - Campus de Muzambinho  
Bairro Morro Preto – Caixa Postal 02 – Muzambinho/MG – CEP: 37890-000  
Fone/Fax: (0xx35) 3571-5051

**PORTARIA Nº 100, DE 27 DE JULHO DE 2016**

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS - CAMPUS MUZAMBINHO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

- Atribuir ordem funcional aos processamentos de documentação essenciais à vida acadêmica, estabelecendo assim uma relação de operacionalidade e hierarquia entre os atos administrativos e os agentes praticantes dos mesmos é que determino que:

- A partir da data de publicação deste expediente, e por delegação, será incumbência da Chefia de Registros Acadêmicos os seguintes atos:

- deferimento de matrícula inicial dos candidatos regularmente aprovados em processos seletivos (ou o que o valha) no Campus.
- deferimento de rematrículas nos períodos subsequentes, em quaisquer hipóteses não regulamentadas por normas específicas.
- indeferimento de matrículas e rematrículas, sempre que não atendidos os requisitos legais e/ ou normativos correspondentes.
- assinatura de diplomas e/ ou certificados de conclusão de cursos, sempre que ausente e/ ou impedido o Diretor-Geral do Campus, nos termos da Portaria nº 33 DAU/MEC, de 02/08/1978.

- Sempre que a matrícula/ rematrícula exigir a análise da Coordenação do Curso correspondente (ou o que o valha), a etapa deverá ser observada, sob pena de desconsideração do ato administrativo correspondente ao praticado pela SRA.

A presente portaria entra em vigor a partir desta data.

  
LUIZ CARLOS MACHADO RODRIGUES  
DIRETOR GERAL

